

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º. 509/1988

Simula: Autoriza Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados).

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

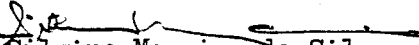
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício, autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzados).

Art. 2º Para dar cobertura ao citado crédito suplementar, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação previsto até o encerramento do exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 22 de dezembro de 1988.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal

